

# LEI MUNICIPAL Nº 3.519/2019

---

## INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal do Idoso”, que será comemorada anualmente na primeira semana de Outubro.

**Art. 2º** A semana passa a integrar o calendário oficial do Município.

**Art. 3º** Os objetivos da semana são:

§ 1º Contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

§ 2º Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

§ 3º Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e demais gerações;

§ 4º Conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando atitudes de vida positivas e práticas de prevenção em saúde; e,

§ 5º Valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

**Art. 4º** Deverá o Poder Público, envolver na organização, divulgação e execução, das atividades da semana Municipal do Idoso, os clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

**Art. 5º** A Prefeitura Municipal proporcionará a participação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, nas atividades de apoio à semana.

**Art. 6º** Poderá o conselho municipal do idoso, coordenar as atividades relativas à semana Municipal do

# LEI MUNICIPAL Nº 3.519/2019

---

Idoso.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a regulamentar a presente lei, por Decreto Municipal, no que couber.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 04 de Novembro de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA**

*Prefeito Municipal*